

RESOLUÇÃO Nº 084/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Comitê os profissionais abaixo relacionados:

André Simões Ferreira Sosa Fernandez, CRTR nº 00162N, Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas.

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto, COREN/PR nº 248.891, Gerente de Serviços de Enfermagem.

Dra. Cristiane Laner Cardoso, CRM/PR nº 30.436, Responsável Técnica dos Procedimentos Radiológicos e Supervisora de Proteção Radiológica.

Dr. Juliano Cezar Picotti, CRM/PR nº 21.261, Responsável Técnico dos Procedimentos Radiológicos e Supervisor de Proteção Radiológica Substituto.

Laís Cristine Pilger, Matrícula nº 73, Diretora de Promoção à Saúde.

Art. 3º O Comitê de Gerenciamento de Riscos terá como responsabilidades:

I - revisar sistematicamente os Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica;

II - recomendar as medidas cabíveis para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, do uso das tecnologias e dos processos de trabalho existentes; e

III - ser responsável pela supervisão e desenvolvimento de todos os outros requisitos contidos na Resolução – RDC nº 611 da ANVISA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 30 de agosto de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE